

MACRO III		JURUTI	M	HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI FRANCISCO RODRIGUES BARROS	R\$ 2.187,49	
Baixo Amazonas	SANTAREM	M	M	CENTRO DE REFERENCIA DE SAUDE DA MULHER	R\$ 7.866,24	R\$ 28.465,96
		E	M	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA	R\$ 35.716,30	R\$ 47.100,00
Tapajós	ITAITUBA	M	M	CENTRO DE REFERENCIA DE SAUDE DA MULHER	R\$ 5.094,70	
Xingu	ALTAMIRA	E	M	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZONICA	R\$ 31.617,50	R\$ 28.794,40
		M	M	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	R\$ 10.176,62	
Araguaia	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	E	M	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 6.972,66	
		M	M	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 3.083,75	
		E	M	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	-	R\$ 26.235,12
Carajás	CANAA DOS CARAJÁS	M	M	J M SERVICOS MEDICOS	R\$ 2.553,30	R\$ 6.645,44
		M	M	CENTRO DE REFERENCIA INTEGRADO A SAUDE DA MULHER	R\$ 20.543,02	R\$ 41.744,80
		D	M	HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARA	R\$ 5.013,90	R\$ 12.499,60
		M	M	POLICLINICA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	R\$ 15.159,17	R\$ 36.390,80
Lago de Tucuruí	JACUNDÁ	M	M	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	R\$ 2.070,10	R\$ 10.084,80
		M	M	HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI	R\$ 4.670,34	R\$ 24.900,60
		E	M	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	R\$ 5.452,90	R\$ 19.822,40
4	13	30		40	R\$ 429.716,86	R\$ 785.693,64
		TOTAL COLO E MAMA				R\$ 1.215.410,50

**Protocolo: 698399****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/PA  
Resolução Nº 118, de 25 de agosto de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu Artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade de plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.  
- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 001, de 09 de junho de 2021 que aprova o projeto de Credenciamento de 01 Equipe de Saúde Fluvial, com saúde bucal, no município de Cametá.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA. Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tocantins Nº 001, de 09 de junho de 2021 que aprova o pleito de credenciamento de uma Unidade Básica de Saúde Fluvial, com Saúde Bucal, do município de Cametá, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 25 de agosto de 2021.

Rômulo Rodvalho Gomes.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 118, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

	Selecione a solicitação que deseja:	Número / quantidade
X	Credenciamento de uma nova equipe	01
	Mudança de tipo de equipe	-
	Adequação ao novo arranjo organizacional (PORTARIA Nº 837/2014)	-

- Identificação da UBS:
- Nome: Unidade Básica de Saúde Fluvial, com saúde bucal, no município de Cametá.
- INE: ESF: 0002183102 ESB: 0002183110
- CNES UBS Fluvial: 0691577
- Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 972 pessoas e 22 comunidades
- Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Tocantins, Rio Paruru, Rio Pacuí, Rio Cuxipiarí, Rio Mutuaca, Rio Muruacá, Rio Mendaruçu de Cima, Rio Juba, Rio Furtado, Rio Itanduba, Rio Mapiará, Rio Mará, Rio Jureramanha, Rio Turema, Rio Pacacanga, Rio Xingu.
- - Logística:

**Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:**

JUSTIFICATIVA		A Equipe de Saúde da Família Fluvial oferece atendimento à população ribeirinha, distribuída em 16 (dezesseis) localidades, onde uma fica distante da outra, chegando até 1 hora de deslocamento até outra localidade, com isso é importante que se tenha um ponto de apoio a fim de levar o atendimento e orientação as famílias que não podem se deslocar com facilidade até onde a UBS Fluvial esteja ancorada, garantindo assim a continuidade da assistência.	
Nome da Unidade de Apoio CNES UBS Fluvial:	Localização da Unidade de Apoio	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Ponto de Atendimento Cuxipiarí Carmo CNES: 0691577	Cuxipiarí Carmo	06 (Cuxipiarí Costa, Cuxipiarí Carmo, Cuxipiarí Furo Grande, Pacacanga, Xingu e Itanduba)	1.250
Ponto de Atendimento Juba CNES: 0691577	Juba	03 (Juba, Mutuca Cima, Mutuca de Baixo)	455
Ponto de Atendimento Mendaruçu CNES: 0691577	Mendaruçu	05 (Mendaruçu de Cima, Furtado, Turema, Jureramanha e Muruaca)	588
Ponto de Atendimento Pacuí de Cima CNES: 0691577	Pacuí de Cima	08 (Pacuí de Cima, Pacuí de Baixo, Mará, Praticia, Paruru de Baixo, Paruru do Meio, Paruru de Cima e Mapiará de Baixo)	1.679

**1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:**

Justificativa:		A Equipe de Saúde da Família Fluvial oferece atendimento à população ribeirinha, distribuída em 16 (dezesseis) localidades, onde uma fica distante da outra, chegando até 1 hora de deslocamento até outra localidade, com isso é importante que se tenha uma embarcação a fim de levar o atendimento e orientação às famílias que não podem se deslocar com facilidade até onde a UBS Fluvial esteja ancorada, garantindo assim a continuidade da assistência.	
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Nº 1	Cuxipiarí Carmo	06 (Cuxipiarí Costa, Cuxipiarí Carmo, Cuxipiarí Furo Grande, Pacacanga, Xingu e Itanduba)	1.250
Nº 2	Juba	03 (Juba, Mutuca Cima, Mutuca de Baixo)	455
Nº 3	Mendaruçu	05 (Mendaruçu de Cima, Furtado, Turema, Jureramanha e Muruaca)	588
Nº 4	Pacuí de Cima	08 (Pacuí de Cima, Pacuí de Baixo, Mará, Praticia, Paruru de Baixo, Paruru do Meio, Paruru de Cima e Mapiará de Baixo)	1.679

**1 Equipe ampliada:**

Justificativa:		A Equipe de Saúde da Família Fluvial oferece atendimento à população ribeirinha, distribuída em 16 (dezesseis) localidades, onde uma fica distante da outra, chegando até 1 hora de deslocamento até outra localidade, com isso é importante que se tenha uma embarcação a fim de levar o atendimento e orientação às famílias que não podem se deslocar com facilidade até onde a UBS Fluvial esteja ancorada, garantindo assim a continuidade da assistência.		
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
ENFERMEIRO	02	I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	22	3.972